

SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREGO E AO EMPREENDEDORISMO

yunit^{ra} // Consulting

OBJETIVOS

O SI2E destina-se a apoiar projetos de investimento de micro e pequenas empresas de base local, com foco em territórios de baixa densidade.

TIPOLOGIA DE INVESTIMENTO

Projetos individuais de investimento físico e criação de emprego por parte de micro e pequenas empresas.

PRINCIPAIS INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS

• Para efeitos de Investimento Físico na componente FEDER:

I. Máquinas e equipamentos;

II. Equipamentos informáticos, incluindo o software;

III. Conceção e registo associados à criação de novas marcas ou coleções;

IV. Domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações, criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;

V. Serviços de arquitetura e engenharia;

VI. Material circulante;

VII. Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia;

VIII. Obras de remodelação ou adaptação;

IX. Participação em feiras e exposição no estrangeiro.

• Para efeitos de Criação de Emprego na componente FSE:

I. Criação do próprio emprego;

II. Criação de postos de trabalho para desempregados inscritos há mais de 6 meses no IEFP, incluindo desempregados de longa e muito longa duração;

III. Criação de postos de trabalho para jovens até 30 anos à procura do primeiro emprego inscritos no IEFP, I. P., como desempregados há pelo menos 2 meses.

NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS

São passíveis de financiamento do SI2E as micro ou pequenas empresas.

ATIVIDADES ECONÓMICAS

São elegíveis, de uma forma genérica, atividades:

- Industriais Extrativas e/ou Transformadoras;
- Comércio por grosso e retalho;
- Alojamento e restauração - Turismo;
- Saúde humana e Apoio Social;
- Atividades artísticas, espetáculos, desportivas e recreativas;
- Transportes e armazenagem;
- Energia (produção e distribuição);
- Educação.

Não são elegíveis as seguintes atividades:

I. O setor da pesca e da aquicultura;

II. O setor da produção agrícola primária e florestas;

III. O setor da transformação e comercialização de produtos agrícolas e transformação e comercialização de produtos florestais;

IV. Os projetos de diversificação de atividades nas explorações agrícolas;

V. Os projetos que incidam em (Financeiras e de seguros; Defesa; Lotarias e outros jogos de aposta);

VI. Projetos que incluam investimentos decorrentes de obrigações previstas em contratos de concessão com o Estado.

TAXAS DE COFINANCIAMENTO

Incentivos a conceder são de natureza de subvenção não reembolsável.

• Componente FEDER:

I. Taxa base: 40 % para os investimentos localizados em territórios de baixa densidade ou 30 % para os investimentos localizados nos restantes territórios;

II. Majorações até um máximo de 20 pontos percentuais.

• Componente FSE (comparticipação total das remunerações de postos de trabalho criados com limite mensal o valor correspondente ao IAS):

I. Período base: 9 meses, para contratos de trabalho sem termo ou criação do próprio emprego, ou de 3 meses, para contratos de trabalho a termo com uma duração mínima de 12 meses;

II. Majorações de 3 meses, para as Intervenções GAL, e 2,5 meses com um máximo de 6 meses, para as restantes situações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

320 milhões de euros.

LIMITES DE DESPESAS

Nas despesas elegíveis financiadas pelo FEDER (investimento físico):

- Até 100 mil euros, nas Intervenções GAL;
- Superior a 100 mil e até 235 mil euros, nas Intervenções CIM/AM.

PERÍODOS PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Data de início: 14 de Abril de 2017.

OUTRAS CONDIÇÕES

O período de investimento deve ter uma duração máxima de 18 meses, contado a partir da data da primeira despesa ou da criação do primeiro posto de trabalho, podendo o mesmo ser prorrogado por um período adicional de 6 meses, em casos devidamente justificados.